

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 50 (CINQUENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV.....27

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA N.º 59.710 de 31 de agosto de 2017.**

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14069-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	03029298	23069.043071/15-81 Meri Domingos Vieira	2008 / 2010	D	ASSOCIADO	02	29.10.2015

(*) Em correção a portaria nº 58.515 de 17/04/2017

PORTARIA Nº 59.880 de 26 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 59.773, de 06/09/2017, publicado no BS/UFF nº 164, de 13/09/2017 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento do servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA PEDROSA, SIAPE nº 1073538, conforme se segue:**

Matricula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1073538	JOÃO CARLOS DA SILVA PEDROSA	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	12	13	14/01/2017	14/01/2017

Art. 2º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional ao servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA PEDROSA, SIAPE nº 1073538, conforme se segue:**

Matricula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1073538	JOÃO CARLOS DA SILVA PEDROSA	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	12	13	14/01/2017	14/08/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13358-927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.882 de 26 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006 e a IS/PROGEPE 001 e 002/2017 de 17/02/2017 em seu art. 10 § 2º;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional ao servidor SIAPE, conforme se segue:

Matricula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1657588	José Carlos Teixeira Júnior	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	15/09/2014	15/09/2014
1657588	José Carlos Teixeira Júnior	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	15/03/2016	15/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13358-927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.883 de 25 de setembro de 2017.

Retificação de Portaria de Concessão de
Progressão por Mérito Profissional

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, à Portaria nº 55.961 de 30/03/2016 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 048 de 30/03/2016, excluindo o nome do servidor **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA JÚNIOR, SIAPE nº 1657588**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13358-927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.897 de 25 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 59.773, de 06/09/2017, publicado no BS/UFF nº 164, de 13/09/2017 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento da servidora **FERNANDA NUNES MACHADO, SIAPE nº 2144941, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2144941	FERNANDA NUNES MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRA ÇÃO	D	1	2	08/07/2017	08/07/2017

Art. 2º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional à servidora **FERNANDA NUNES MACHADO, SIAPE nº 2144941, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2144941	FERNANDA NUNES MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRA ÇÃO	D	1	2	08/02/2016	18/07/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13358-927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.965 de 3 de outubro de 2017.

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos administrativos, referente a exercícios anteriores.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



<i>Classif. documental</i>	023.14
----------------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À
PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL****EXERCÍCIOS ANTERIORES****ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA**

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2084851	ANELISA MACIEL MARTINS	MEDICO-AREA	E	1	2	01/10/2016

PORTARIA Nº 59.968 de 3 de outubro de 2017.

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos administrativos, referente a exercício em curso.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
VICE-REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

<i>Classif. documental</i>	023.14
----------------------------	--------

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1650161	ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	18/08/2017
2267024	ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	02/09/2017
1939306	ALEX DA CRUZ LOPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	13/08/2017
1656975	ALEXANDRE BARBOSA FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	16/09/2017
1646830	ALEXANDRE DE MELLO ALVES	CONTADOR	E	6	7	01/08/2017
1998336	ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	22/08/2017
1657371	ALINE COELHO FERNANDES BONIFACIO	PRODUTOR CULTURAL	E	6	7	11/09/2017
2144375	ANA MARLA ALEIXO RAMOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	01/08/2017
1137266	ANGELA MARIA ALMEIDA PESSANHA	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	13	14	01/08/2017
1562100	ANTONIO CLAUDIO LOPES DE FARIA	ECONOMISTA	E	7	8	30/07/2017
1769292	BARBARA ALZIRA DA SILVA BESSA DA COSTA	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	02/09/2017
2153861	CAMILA AGUIAR LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	2	3	01/09/2017
2151167	CARINA BAIA DE SANTANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	11/08/2017
1488709	CARLA VALERIO CARDOSO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	8	9	10/09/2017
1101948	CARLOS JOSE GONCALVES FRANCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	18/07/2017
1887601	CAROLINE BARBOZA DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	4	5	01/09/2017
2001674	CHARLES DE CARVALHO PESSOA	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	3	4	14/08/2017
1581754	CINTIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	04/08/2017
2612687	DANIELLE CALDEIRA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	16/09/2017
2974010	DELMA SILVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	18/08/2017
1978331	EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA	TRADUTOR INTERPRETE	E	3	4	09/05/2017
2147579	ERIKA GONCALVES RAMOS	PEDAGOGO-AREA	E	2	3	14/08/2017
2150857	ESTELA FONSECA DORIA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	2	3	19/08/2017
1657633	FELISBERTO PEREIRA RAMOS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	09/09/2017
1657955	FERNANDA CARVALHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	26/09/2017
302801	FERNANDO RICARDO PIERRE DIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	18/09/2017

1 / 4

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1650161	ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	18/08/2017
1649941	FLAVIA AREIAS CORREIA CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	15/08/2017
1769384	FLAVIA UMBELINO NEMER	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	02/09/2017
1514295	GABRIEL OSCAR CARNEIRO SUAREZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	04/08/2017
1888687	GERALDO DE OLIVEIRA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	25/08/2017
2150864	GILNEI SAMUEL SOUZA CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	19/08/2017
2157480	GRAZIELA VENERAVEL SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	2	3	01/09/2017
2148356	GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	11/08/2017
2160701	IVAN EDUARDO SANTOS RAPHAEL	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	2	3	01/09/2017
1563164	IVANI DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	7	8	01/08/2017
1113571	JACQUELINE PAUL FROES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	13	14	10/09/2017
1079890	JOAO GABRIEL PELLICCIONE GIROTA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	27/04/2017
2940825	JORGE PINTO MEDEIROS NETO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	15/08/2017
2156045	JULIANA DE MACEDO FERREIRA CARELLE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/09/2017
1657914	JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA	ARQUITETO E URBANISTA	E	6	7	26/09/2017
2151104	KARLA TEREZA MAGALHAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2017
2159572	KISSILLA MARINHO ARRUDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	18/08/2017
2141783	LANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	30/07/2017
2145650	LEANDRO BARROS MARACAJA PORTO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	2	3	08/08/2017
1756998	LEANDRO DE ANDRADE CUNHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	15/07/2017
2159767	LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	20/08/2017
1643817	LILIANE APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	6	7	05/08/2017
2765974	LIVIA MARIA AFFONSO DA VEIGA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	03/08/2017
2151724	LIVIA ROSA COELHO DA COSTA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	2	3	12/08/2017
1662569	LUCIANA SOUSA COELHO MARSON	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	30/09/2017
1113570	LUIZ ALBERTO MARON VIEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	13	14	06/09/2017
1657865	MARCO ANTONIO TEIXEIRA GOMES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	11/09/2017
2295954	MARTA VAHIA ALVES DE SOUZA	ARQUIVISTA	E	1	2	22/09/2017
1657882	MAURICIO ADO RODRIGUES DE SOUSA	CONTADOR	E	6	7	16/09/2017
1144603	MAYARA CUNHA SOUSA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	2	3	06/08/2017
1658235	MILENE SIQUEIRA VICENTE	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	15/09/2017
2148661	NATHALIA DE ORNELAS NUNES DE LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	08/08/2017
2004969	NATHALIA LACERDA PEREIRA GONCALVES MOURA E SILVA	PSICOLOGO-AREA	E	3	4	20/09/2017
2160694	RAFAEL DA SILVA DE ARAUJO CASTRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	25/08/2017
1888948	RAFAEL SAAR DA COSTA	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	4	5	18/09/2017

2 / 4

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1650161	ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	18/08/2017
2147589	RAQUEL CAETANO BRAGA REIS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	2	3	12/08/2017
2141364	RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	31/07/2017
1686882	RENATA DO NASCIMENTO DE SOUZA	PEDAGOGO-ÁREA	E	4	5	15/08/2017
1771088	ROBERTA NUNES FIRMO CARDOSO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	02/09/2017
2144989	ROBERTA SCHMIDT CUNHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	08/08/2017
1488722	RODRIGO PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	10/09/2017
1771289	RONEY MIRANDA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	E	5	6	21/07/2017
1151292	SILVANA BARBOZA MARTINS	TEC. EM CONTABILIDADE	D	2	3	19/08/2017
2147477	TAIS OLIVEIRA DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	11/08/2017
2145809	TATIANA DIAS SOUTELINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	11/08/2017
2145809	TATIANA DIAS SOUTELINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	11/08/2017
1784449	TIAGO DE JESUS BRAGA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	3	4	18/08/2017
1760121	VALTEMR SIQUEIRA FRANCESCONI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	25/07/2017
2155001	VANIA MENDONCA ESTEVES	TÉCNICO EM ARQUIVO	D	2	3	19/08/2017
1889547	VIVIANE RAQUEL OLIVEIRA MAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	29/08/2017
1657868	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS CASEMIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	16/09/2017

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
302514	ANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	13/09/2017
1124082	BRUNA DIDOLICH MARTINS MAFRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	1	2	05/05/2017
2160672	CARINA CRUZ CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	2	3	01/09/2017
302517	CARLOS HENRIQUE MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	11/09/2017
310760	CESAR CATHARINO ORNELLAS SANTIAGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	07/09/2017
2301498	ERIKA MARQUES DEMORI	MEDICO-AREA	E	1	2	30/09/2017
2160558	FLAVIA SILVA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	2	3	01/09/2017
467372	HELOISA DOS SANTOS CARVALHO	ENFERMEIRO-AREA	E	8	9	31/03/2017
1657363	HENRIQUE LUIZ DA SILVA COSTA	CONTADOR	E	6	7	12/09/2017
1607315	JAQUELINE ABEL DA ROCHA	MEDICO-AREA	E	2	3	14/08/2017
2939128	LETICIA COSTA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	2	3	11/08/2017
2160216	LUCIANA DE BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO-AREA	E	2	3	18/08/2017
2154442	LUIZ CLAUDIO CLEMENTE DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	12/08/2017
1313456	MAGDA CONCEICAO GOMES FALCAO LEAL	MEDICO-AREA	E	8	9	10/09/2017
302504	MARCIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	11/09/2017
1110488	MARGARETH GOMES ALVES GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	13	14	02/09/2017
302503	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	11/09/2017
310989	NAIR LEONCIO CONSTANCIO FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	13/09/2017
302475	PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	08/09/2017
1992818	RAQUEL DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	3	4	03/08/2017
302505	SANDRA REGINA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	11/09/2017
2160622	THIAGO DIREITO MELLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	2	3	08/09/2017
2754987	VANIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	13/08/2017
1499409	WAGNER CONCEICAO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	7	8	29/09/2017



Classif. documental

023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.969 de 3 de outubro de 2017.

Concessão de Progressão por Mérito
Profissional a servidores
técnicos administrativos.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 001 e 002 de 17/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
VICE-REITOR



<i>Classif. documental</i>	023.14
----------------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1290321	ANA LUCIA LEMOS ROSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	16/10/2015	18/08/2017
1290321	ANA LUCIA LEMOS ROSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	E	10	11	16/04/2017	16/04/2017
2148272	ANA LUCIA SIMOES DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	2	3	12/08/2017	12/08/2017
1692727	ANDERSON CLAYTON FERREIRA PEQUENO	MUSICO	E	5	6	30/09/2016	30/05/2017
1842519	BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	3	4	31/07/2015	10/08/2017
1842519	BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	4	5	31/01/2017	10/08/2017
1432282	CARLA DA SILVA LORETO	ENFERMEIRO-AREA	E	8	9	23/09/2016	15/09/2017
308863	CATIA CATARINA SOARES LOUREIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	29/11/2015	19/09/2017
308863	CATIA CATARINA SOARES LOUREIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	14	15	29/05/2017	29/05/2017
1076987	CELIO MAURICIO MARINELLI	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	12	13	01/08/2017	07/08/2017
1076987	CELIO MAURICIO MARINELLI	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	13	14	01/01/2017	07/08/2017
310726	COSME JOSE MARQUES DA SILVEIRA	MUSICO	E	12	13	10/12/2012	01/08/2017
310726	COSME JOSE MARQUES DA SILVEIRA	MUSICO	E	13	14	10/06/2014	01/08/2017
310726	COSME JOSE MARQUES DA SILVEIRA	MUSICO	E	14	15	10/12/2015	10/12/2015
310726	COSME JOSE MARQUES DA SILVEIRA	MUSICO	E	15	16	10/06/2017	10/06/2017
1078854	EDMILSON LUIZ ALVES DA CONCEICAO	MECANICO DE MONTAGEM E MANUTENCAO	C	13	14	02/02/2017	18/09/2017
2147456	FILIFE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	11/02/2016	03/08/2017
1841082	GRACIELLA FAICO FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	02/02/2017	29/08/2017
2144015	JORGE MANOEL MORAES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	01/08/2017	01/08/2017
2115982	JOSE MARIA SUHETT DE AZEVEDO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	05/11/2015	13/07/2017
1136775	JULIANA TEIXEIRA ARAUJO	RECREACIONISTA	D	12	13	17/07/2015	04/09/2017
1136775	JULIANA TEIXEIRA ARAUJO	RECREACIONISTA	D	13	14	17/01/2017	04/09/2017
1063261	MAIG HORA MONTEL	COPEIRO	B	13	14	14/12/2016	12/09/2017
1851641	PAULA GOMES DE FARIAS SOARES	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	3	4	01/09/2015	04/08/2017
1655349	TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	29/07/2016	29/08/2017
1847804	TOMAZ PIRES SOARES	MUSICO	E	3	4	18/08/2015	18/08/2015
1847804	TOMAZ PIRES SOARES	MUSICO	E	4	5	18/02/2017	18/02/2017

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
6310789	ELIAS ASSAD WARRAK	MEDICO-AREA	E	7	8	01/02/2015	28/09/2017
6310789	ELIAS ASSAD WARRAK	MEDICO-AREA	E	8	9	01/08/2016	28/09/2017
1089936	FABIO DUTRA DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	03/05/2014	18/08/2017
1089936	FABIO DUTRA DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	12	13	03/11/2015	18/08/2017
1089936	FABIO DUTRA DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	03/05/2017	03/05/2017
1080895	JAILSON DE AZEVEDO COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL	A	9	10	15/02/2014	16/08/2017
1080895	JAILSON DE AZEVEDO COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL	A	10	11	15/08/2015	16/08/2017
1080895	JAILSON DE AZEVEDO COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL	A	11	12	15/02/2017	16/08/2017
1097914	JOAO LUIZ CAPUTO	MEDICO-AREA	E	11	12	02/07/2014	18/08/2017
1097914	JOAO LUIZ CAPUTO	MEDICO-AREA	E	12	13	02/01/2016	18/08/2017
1097914	JOAO LUIZ CAPUTO	MEDICO-AREA	E	13	14	02/07/2017	02/07/2017
1097904	MARCIA CRISTINA DA COSTA	MEDICO-AREA	E	12	13	02/01/2016	11/08/2017
2160699	VANESSA MARQUES BESSA BARBOSA	ENFERMEIRO - AREA	E	1	2	01/03/2016	30/09/2017



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.967 de 3 de outubro de 2017.

Concessão de Progressão por Mérito
Profissional a servidores
técnicos administrativos.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006 e a IS/PROGEPE 001 e 002 de 17/02/2017 em seu art. 10 § 2º;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão por Mérito Profissional ao servidor SIAPE, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1861315	Glauber da Silva Morais	Administrador	E	2	3	15/04/2014	22/10/2015
1861315	Glauber da Silva Morais	Administrador	E	3	4	15/10/2015	02/02/2017
1861315	Glauber da Silva Morais	Administrador	E	4	5	15/04/2017	15/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.970 de 3 de outubro de 2017.

Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, à Portaria nº 53.726 de 30/03/2015 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 066 de 06/05/2015, excluindo o nome da servidora **ENEIDA DA SILVA LUNDGREN**, SIAPE nº 629900.

Art. 2º **Retificar**, à Portaria nº 55.189 de 17/12/2015 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 005 de 11/01/2016, excluindo o nome da servidora **ENEIDA DA SILVA LUNDGREN**, SIAPE nº 629900.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
VICE-REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.971 de 3 de outubro de 2017.

Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, em parte, a Portaria nº 45.705 de 30/09/2011 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 167 de 18/10/2011, alterando o padrão de vencimento do(a) servidor(a) **ENEIDA DA SILVA LUNDGREN**, matrícula SIAPE nº 629900, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
629900	Eneida da Silva Lundgren	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	14	15	02/04/2011

Art. 2º **Retificar**, a Portaria nº 48.300 de 19/12/2012 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 035 de 13/03/2013, alterando o padrão de vencimento do(a) servidor(a) **ENEIDA DA SILVA LUNDGREN**, matrícula SIAPE nº 629900, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
629900	Eneida da Silva Lundgren	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	15	16	02/10/2012

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
VICE-REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.972 de 3 de outubro de 2017.

Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, à Portaria nº 58.219 de 09/03/2017 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 43 de 13/03/2017, excluindo o nome do servidor **GLAUBER DA SILVA MORAIS**, SIAPE nº 1861315.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



<i>Classif. documental</i>	023.14
----------------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 59.994 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.009927/2017-72,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, por motivo de aposentadoria, com efeitos retroativos a 18/08/2017, **JOSE CARLOS VIEIRA TRUGILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 303775, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de Diretor da Faculdade de Medicina, designado pela Portaria nº 54.131, de 19/06/2015, publicada no D.O.U em 25/06/2015. CD-3.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº. 60.000 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.023894/2017-73,

RESOLVE:

Art.1º **Remover**, o Professor do Magistério Superior **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2372482, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB) , do INFES, para o Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), da ESE, tendo como contrapartida o código de vaga nº 238998 proveniente da aposentadoria da Professora do Magistério Superior **MARIA ANTONIETA PIRRONE TAVARES**, conforme portaria nº 59.587 de 17/08/2017, publicada no DOU em 18/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14426-1232 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.001 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.042699/2017-42,

RESOLVE:

Art.1º **Remover**, a Professora do Magistério Superior **ROSE MARY LATINI COVA**, matrícula SIAPE nº 7307398, do Departamento de Química (VQI) , do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, para o Departamento de Físico Química (GFQ), do Instituto de Química de Niterói, tendo como contrapartida o código de vaga gerado pela aposentadoria do Professor do Magistério Superior **ALFREDO VICTOR BELLIDO BERNEDO**, conforme portaria nº 58.614, publicada no DOU nº 82, de 02/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14432-4800 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 60.002 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.009893/2017-16;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 06/10/2017, **ALESSANDRA AREAS E SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1671763, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe do Departamento de Formação Específica, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designada pela Portaria nº. 55.682 de 19/02/2016, publicada no D.O.U. de 24/02/2016. FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 60.003 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.009893/2017-16;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 06/10/2017, **EDUARDO TAVARES COUTINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1774725, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Subchefe do Departamento de Formação Específica, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designado pela Portaria nº. 55.683 de 19/02/2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.004 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.052086/2016-32,

RESOLVE:

Art.1º **Remover**, o Professor do Magistério Superior **ANDRE SADDY**, matrícula SIAPE nº 867259 , do Departamento de Direito de Macaé (MDI) , da Faculdade de Direito, para o Departamento de Direito Público (SDB), da Faculdade de Direito , tendo como contrapartida o código de vaga nº 234992 proveniente da aposentadoria da Professora do Magistério Superior **ANA MARIA ROCHA BASTOS**, conforme portaria nº 58.602, publicada no DOU em 01/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 14430-4800 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 60.016 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.009927/2017-12

RESOLVE:

Art.1º **Nomear JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO**, Professor do Magistério Superior, como convidado, para exercer o cargo de Diretor da Faculdade de Medicina, complementando assim, o mandato de 04 (quatro) anos, iniciado em 25 de junho de 2015, pela Portaria nº 54.131, de 19/06/2015.

Art.2º Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



<i>Classif. documental</i>	023.14
----------------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 60.017 de 10 de outubro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.009927/2017-72,

RESOLVE:

Art 1º **Convalidar** os atos administrativos praticados durante o período de 18.08.2017 a 11.10.2017, por **JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 303775, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de Diretor na Faculdade de Medicina.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
VICE-REITOR



<i>Classif. documental</i>	023.14
----------------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14418-8109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO Nº 119/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do Processo nº 23069.0022927/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Interno do Instituto de Letras.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

Parte Integrante da Resolução CUV N° 119/2017

Regimento Interno do Instituto de Letras.

**CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º. O presente Regimento estabelece as normas que regulam a estruturação e o funcionamento do Instituto de Letras, complementando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º. O Instituto de Letras é Unidade Universitária vinculada à Reitoria, responsável pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, na área de Letras e Linguística.

Art. 3º. Caberá a esta Unidade, nas suas áreas de competência, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

I - manter, desenvolver e aperfeiçoar o ensino na área de Letras e Linguística, bem como promover outras atividades necessárias à plena realização de seus objetivos;

II - garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades mencionadas no art. 2º;

III - propor, apoiar e viabilizar a realização de conferências, seminários, colóquios, simpósios e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres;

IV - assistir técnica e academicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como entidades públicas e privadas, mediante acordos de cooperação e convênios, consultada a viabilidade junto aos departamentos e/ou coordenações de cursos envolvidos, aprovados pelo Colegiado de Unidade e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF, respeitando as normas e legislação em vigor;

V - fomentar a publicação de livros, artigos, monografias, revistas, materiais didáticos e de divulgação geral e científica de docentes e discentes da Unidade, utilizando-se, privilegiadamente, dos recursos editoriais disponíveis na UFF, além de outras mídias dotadas de reconhecimento acadêmico para tal fim; e

VI - propor, apoiar e viabilizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, de maneira a fomentar trabalhos inovadores de natureza inter e transdisciplinares.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO****Seção I
Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º. Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Letras terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos executivos:

a) Direção;

b) Departamentos;

c) Coordenações de Curso de Graduação Presencial (Licenciaturas e Bacharelados);

- d) Coordenação de Curso de Graduação Ensino a Distância;
- e) Coordenações de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- f) Coordenações de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- g) Secretaria das Coordenações de Curso de Graduação Presencial (Licenciaturas e Bacharelados);
- h) Secretaria da Coordenação de Curso de Graduação Ensino a Distância;
- i) Secretaria das Coordenações de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- j) Secretarias das Coordenações de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- k) Secretaria administrativa do Instituto.

II - Órgãos deliberativos:

- a) Colegiado da Unidade;
- b) Colegiado da Graduação Presencial (Licenciaturas e Bacharelados);
- c) Colegiado da Graduação Ensino a Distância;
- d) Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Linguagem;
- e) Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura;
- f) Colegiado da Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- g) Plenárias Departamentais.

Art. 5º. O órgão deliberativo maior do Instituto de Letras é o Colegiado da Unidade.

§ 1º O Estatuto da Universidade Federal Fluminense estabelece a presidência e a constituição dos Colegiados das Unidades Universitárias.

§ 2º O Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense estabelece as atribuições dos Colegiados das Unidades.

Art. 6º. Os Departamentos, menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, poderão distribuir seu pessoal docente por áreas de ensino e pesquisa, não correspondentes a órgãos, cargos ou funções.

Parágrafo único. Constituem elementos básicos desta Unidade, os seguintes Departamentos, Coordenações de Curso e Secretarias de Coordenações:

Departamento de Ciências da Linguagem;

Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas;

Departamento de Letras Estrangeiras Modernas;

Coordenação de Graduação Presencial (Licenciatura);

Coordenação de Graduação Presencial (Bacharelado);

Coordenação de Graduação Ensino a Distância;

Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Linguagem;

Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura;

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cultura, Língua e Literatura Latina

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Leitura e Produção Textual (Ensino a Distância);

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Leitura e Produção de Textos;

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Língua Francesa e Literaturas Francófonas;

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Língua Portuguesa;

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Linguística Aplicada: Ensino/Aprendizagem do Inglês como Língua Estrangeira;

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Literatura Infanto-Juvenil;

Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa - Portugal e África;

Secretaria administrativa do Instituto de Letras;

Secretaria das Coordenações de Curso de Graduação Presencial (Licenciaturas e Bacharelados);

Secretaria da Coordenação de Curso de Graduação Ensino a Distância;

Secretaria das Coordenações de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Linguagem;

Secretaria das Coordenações de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura;

Secretaria das Coordenações de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Seção II Do Funcionamento

Art. 7º. Para exercer suas funções, o Instituto de Letras realizará reuniões ordinárias mensais do Colegiado de Unidade, convocadas por sua Direção, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno daquele Colegiado.

Art. 8º. A Direção do Instituto contará com uma Secretaria Administrativa, que será chefiada por servidor técnico-administrativo da Unidade, por ela designado, .

§1º. A Secretaria Administrativa, conforme o desenvolvimento de seus serviços, poderá dividir-se em seções, de acordo com as atividades peculiares aos sistemas de administração geral.

§2º. A Chefia da Secretaria Administrativa será substituída em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo designado pela Direção da Unidade.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Administrativa:

I - executar as atividades necessárias ao bom funcionamento administrativo do Instituto de Letras;

- II - secretariar as reuniões do Colegiado da Unidade, e elaborar as respectivas atas;
- III - assessorar administrativamente a Direção do Instituto de Letras;
- IV - protocolar o recebimento e a emissão de expediente;
- V - distribuir interna e externamente o expediente e a correspondência;
- VI - manter atualizadas as fichas cadastrais, os registros de ponto e frequência, e elaborar a escala de férias dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Letras;
- VII - preparar e acompanhar os processos referentes aos pedidos de licença e afastamento dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Letras;
- VIII - exercer os serviços de digitação e duplicação de originais necessários às atividades administrativas;
- IX - distribuir o espaço físico do Instituto de Letras para as atividades de ensino.

Art. 10. Cada Coordenação de Curso vinculada ao Instituto de Letras contará com uma Secretaria Administrativa própria, que será chefiada por servidor técnico-administrativo da Unidade, designado por essa Coordenação.

§ 1º. No caso das Coordenações de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reunidas numa única secretaria geral, a chefia será designada pela Direção do Instituto.

§ 2º. Caberá ao Secretário Administrativo de Curso:

- I - chefiar a Secretaria Administrativa do Curso;
- II - secretariar as reuniões do Colegiado de Curso e elaborar as respectivas atas;
- III - assessorar administrativamente a Coordenação do Curso a que está vinculado;
- IV - executar as atividades necessárias ao bom funcionamento administrativo da Coordenação de Curso.

§ 3º. O Secretário Administrativo de Curso será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo designado pela Coordenação do Curso ou pela Direção de Unidade.

Art. 11. Cada Departamento vinculado a esta Unidade contará com um Secretário Administrativo, designado pela Chefia Departamental, para auxiliar nas atividades administrativas referentes.

§1º. Caberá ao Secretário Administrativo de cada Departamento:

- I - secretariar as reuniões da plenária departamental e elaborar as respectivas atas;
- II - assessorar administrativamente a Chefia do Departamento a que está vinculado;
- III- executar as atividades necessárias ao bom funcionamento administrativo do Departamento.

§2º. O Secretário Administrativo de Departamento será substituído em suas faltas ou impedimento por um servidor técnico-administrativo designado pela Chefia Departamental.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares
da Direção do Instituto

Art. 12. A Direção de Unidade estará a cargo de um docente da Unidade, escolhido em conformidade com a legislação superior, para exercer a função de Diretor, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. As atribuições do Diretor da Unidade estão definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art. 13. Com igual duração de mandato e coincidente com o do Diretor, haverá um Vice-Diretor, que o auxiliará em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vacância.

§1º. O Diretor, por meio de ato formal, poderá especificar atribuições adicionais ao Vice-Diretor.

§2º. Nas faltas ou impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção da Unidade será exercida pelo representante do corpo docente mais antigo no Colegiado de Unidade e, no caso de empate, pelo mais antigo entre eles no quadro de pessoal docente da Unidade.

§3º. Vagando os cargos de Diretor e Vice-Diretor, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Colegiado de Unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do último dia de vacância, para composição das listas tríplices para nomeação, pelo Reitor, de novos Diretor e Vice-Diretor.

Seção IV

Da Designação e Denominação dos Titulares
dos Departamentos

Art. 14. As Chefias dos Departamentos serão exercidas, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF, por um Chefe, substituído em suas faltas ou impedimentos e sucedido na hipótese de vacância, por um Subchefe, nomeados pelo Reitor, entre os professores indicados em lista tríplice pelo pessoal docente do Departamento, para um mandato de dois anos.

§1º. Nas faltas ou impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo mais antigo integrante do pessoal docente nele lotado e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docentes mais elevadas.

§2º. Vagando os cargos de Chefe e Subchefe, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Departamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia de vacância, para composição das listas tríplices para nomeação, pelo Reitor, de novos Chefe e Subchefe, que completarão o mandato de seus antecessores. Caso a abertura da vaga ocorra nos últimos 3 (três) meses do mandato, este será completado pelo substituto.

Art. 15. Os Departamentos da Unidade terão Regimentos próprios, de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFF e a legislação vigente, com aprovação pelo Colegiado de Unidade e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Seção V

Da Designação e denominação dos Titulares
das Coordenações de curso e de Programas

Art. 16. A coordenação didática e acadêmica de Curso e de Programa da Unidade, presencial ou a distância, ficará a cargo de um Colegiado-.

Art. 17. O Colegiado de Graduação será presidido por um Coordenador, substituído em suas faltas ou impedimentos e sucedido na hipótese de vacância, por um Vice-Coordenador, ambos docentes do Curso, escolhidos e nomeados em conformidade com a legislação superior e com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 18. A Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* será exercida por um Coordenador e Subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado próprio, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º. O Coordenador e o Subcoordenador terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

§2º. O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art. 19. A Coordenação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

Parágrafo único. O Coordenador e o Vice-Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 20. Os Colegiados de Cursos de Graduação, de Pós-Graduação *Lato Sensu* e de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* terão Regimentos próprios e serão constituídos de acordo com a legislação vigente, o Estatuto e o Regimento Geral da UFF e, respectivamente, com o Regulamento dos Cursos de Graduação, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, e o Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, com aprovação pelo Colegiado de Unidade e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE UNIDADE E PLENÁRIAS DEPARTAMENTAIS

Art. 21. Ao Colegiado de Unidade do Instituto de Letras compete:

I - eleger, mediante escrutínio secreto, a lista sêxtupla para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;

II - regulamentar, no que se refere à sua jurisdição, a execução das normas oriundas dos órgãos superiores da Universidade;

III - apresentar sugestões, de interesse da Unidade, relativas ao orçamento da Universidade;

IV - propor, ouvido o Departamento interessado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a concessão dos títulos de Doutor “Honoris Causa”, de Professor “Honoris Causa” e de Professor “Emérito”;

V – emitir, com base nas informações do Departamento respectivo, parecer sobre transferência de pessoal docente de outras Universidades ou estabelecimentos isolados de Ensino Superior, cuja aprovação dependerá de maioria absoluta;

VI - julgar recursos contra atos do Diretor de Unidade, na hipótese de contrariarem disposições legais, estatutárias ou regimentais;

VII - elaborar e atualizar o projeto de Regimento da Unidade, submetendo-o ao Conselho Universitário;

VIII - opinar ou deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos que se situem na esfera de sua competência; e

IX - propor aos Colegiados de Curso existentes na Unidade projetos de currículos ou quaisquer alterações curriculares.

Art. 22. Aos Departamentos compete:

I - ministrar, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas necessárias à formação profissional, nas áreas das respectivas especialidades;

II - definir as áreas de maior afinidade, no que se relaciona a matérias e disciplinas por ele ministradas, e distribuir nelas os seus professores;

III - opinar pelo reconhecimento de notório saber, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes em votação por escrutínio secreto, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular Livre;

IV - elaborar planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos professores, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científico-culturais dominantes do pessoal docente;

V - aprovar as ementas, os planos de trabalho e os programas das matérias e disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, encaminhando-os à Coordenação de Curso;

VI - distribuir, de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;

VII - distribuir os docentes por turno de trabalho, atendidas as conveniências do ensino;

VIII - supervisionar as atividades de monitoria;

IX - aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes e pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes;

X - aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las a quem de direito;

XI - apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas e por intermédio da Direção da Unidade, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;

XII - propor ao Colegiado de Unidade e órgãos superiores medidas referentes à alteração da estrutura ou composição departamental;

XIII - opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;

XIV - deliberar sobre divulgações que se façam em nome do Departamento ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica;

XV - pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento, exceto se voluntária;

XVI - pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou a que ele se destine;

XVII - estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, a infraestrutura que melhor atenda as suas finalidades;

XVIII - propor ao Reitor, com aprovação pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a destituição do Chefe do Departamento ou de sua representação no Colegiado do Curso;

XIX - indicar nomes para integrar comissões examinadoras de concursos para a carreira de magistério e para outras demandas de âmbito departamental; e

XX - opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 23. Ao Diretor de Unidade compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado da Unidade;

II - executar ou fazer executar as resoluções e as decisões do Colegiado da Unidade, bem como dos órgãos que lhe sejam superiores na Universidade, no que dizem respeito à sua competência;

III - exercer atribuições disciplinares e administrativas referentes à Unidade, aos Departamentos e Coordenações a ela vinculados;

IV - decidir, na área de suas atribuições específicas, todas as questões decorrentes da execução das atividades a cargo da Unidade;

V - resolver, ad referendum do Colegiado da Unidade, todas as questões da competência do Conselho que, por sua urgência, careçam de pronta solução;

VI - tomar as medidas necessárias ao funcionamento do sistema departamental;

VII - encaminhar ao Conselho Universitário o Regimento da Unidade;

VIII - encaminhar à administração da Universidade, nos sistemas próprios, a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo;

IX - aplicar as penas previstas no Estatuto e Regimento da UFF ao pessoal técnico ou administrativo e ao pessoal docente e discente;

X - encaminhar ao Reitor as listas tríplices organizadas pelos Departamentos para nomeação dos respectivos Chefes e Subchefes;

XI - comunicar ao Reitor, no prazo de 8 (oito) dias, a ocorrência de vaga no Colegiado de Unidade, para que seja preenchida;

XII - zelar pela manutenção, conservação e utilização dos materiais permanentes e de consumo e dos equipamentos e instalações da Unidade;

XIII - encaminhar, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, a contar de seu recebimento, recursos interpostos ao Reitor das penas disciplinares que tenha aplicado;

XIV - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da Unidade, respondendo por abuso e omissão;

XV - delegar competência, nos termos da legislação específica;

XVI - representar a Unidade em atos e atividades universitárias;

XVII - estabelecer horários de utilização das instalações da Unidade, ouvidos os Departamentos a ela vinculados e as Coordenações de Curso que nela exerçam atividades;

XVIII - aprovar a escala de férias do pessoal administrativo e técnico, após audiência dos Departamentos em relação ao pessoal neles lotado;

XIX - decidir sobre representações e recursos relativos a assuntos de sua competência;

XX - opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor:

I - auxiliar o Diretor, em caráter permanente;

II - substituir o Diretor, em suas faltas ou impedimentos, e sucedê-lo, no caso de vacância;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor de Unidade.

Art. 24. Ao Chefe de Departamento compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Departamento;

II - executar e fazer executar as resoluções e as decisões do Departamento, bem assim as dos órgãos que lhe sejam superiores, no que dizem respeito à sua competência;

III - resolver *ad referendum* do Departamento todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

IV - diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o Departamento a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;

V - comunicar ao Diretor da Unidade faltas e irregularidades de docente ou funcionário, sob sua responsabilidade, quando as providências disciplinares não forem de sua competência;

VI – enviar à direção da Unidade os horários de trabalho de pessoal docente e administrativo sob sua responsabilidade;

VII - delegar competência, nos termos da legislação específica;

VIII - designar o representante do Departamento junto às Coordenações de Curso de Graduação Presencial e a Distância;

IX - conhecer das reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelos Departamentos, encaminhando, ao Diretor da Unidade, as que importem aspectos disciplinares; e

X - opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Parágrafo único. Compete ao Subchefe do Departamento:

I - auxiliar o Chefe em caráter permanente;

II - substituir o Chefe, em suas faltas ou impedimentos, e sucedê-lo, no caso de vacância;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.

Art. 25. Ao Coordenador de Curso de Graduação compete:

I - convocar e presidir o Colegiado;

II - executar ou fazer executar as resoluções e as decisões do Colegiado, bem assim as dos órgãos que lhe sejam superiores, no que dizem respeito à sua competência;

III - estabelecer os horários das atividades do curso, após o entrosamento com Chefes dos Departamentos interessados e com Diretor de Unidade onde o curso funcione;

IV - solicitar, ao Chefe do Departamento a que esteja vinculada determinada disciplina, as providências necessárias a sua integração no plano didático do curso;

V - decidir, com a representação do Colegiado, as questões de interesse do Departamento respectivo submetidas à Coordenação, levando-as, na hipótese de controvérsia, à decisão do Colegiado de Unidade;

VI - solicitar ao Diretor de Unidade providências administrativas de interesse da Coordenação do Curso;

VII - propor ao órgão competente da Universidade, ouvidos o Diretor de Unidade e Chefes de Departamentos, o total de alunos do curso e a previsão de vagas por períodos letivos;

VIII - decidir sobre adaptações de currículos e questões correlatas, bem assim dispensas de disciplinas, ouvidos os Departamentos interessados, submetendo sua decisão ao Diretor da Unidade;

IX - opinar ou deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 26. Ao Coordenador de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II - coordenar as atividades didáticas do Programa;

III - dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;

IV - elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

V - propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI - elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VII - indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre a matéria;

VIII - delegar competência para a execução de tarefas específicas;

IX - decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;

X - representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 27. Ao Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II - coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III - dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- IV - elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso;
- V - propor os planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;
- VI - elaborar o edital de seleção, com aprovação do Colegiado e das demais instâncias, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, via Unidade;
- VII - delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- VII - decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As alterações no Regimento Interno serão propostas pelo Colegiado de Unidade e encaminhadas pelo Diretor do Instituto à deliberação do Conselho Universitário (Inc. V, Art. 37 do Estatuto da UFF).

Art. 29. Os órgãos executivos e colegiados da estrutura organizacional do Instituto de Letras, descritos no art. 4º, deverão adequar suas normas e regimentos internos a este Regimento, no que couber, no prazo máximo de 120 dias a partir da sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Instituto de Letras, em consonância com as normas vigentes.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço na UFF, revogando-se a Resolução CUV 128/1991.

Niterói, 02 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 120/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do Processo nº 23069.0022171/2017-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Estrutural de Organograma do Instituto de Letras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

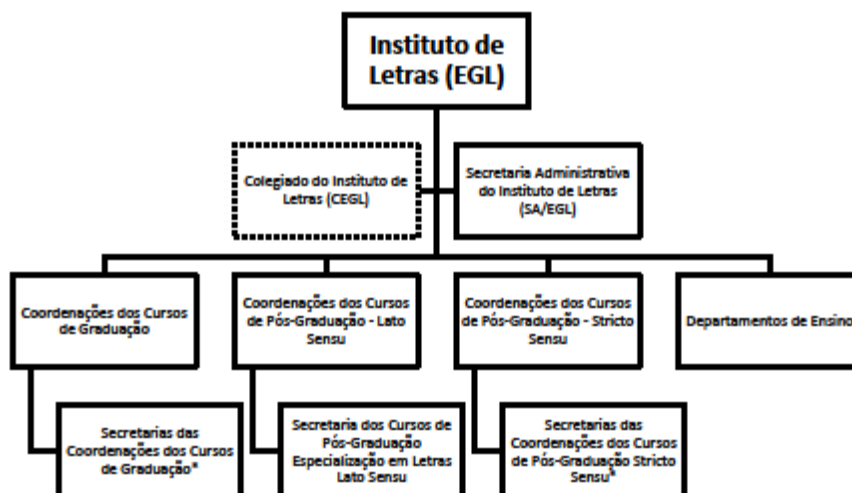
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Parte Integrante da Resolução CUV nº 120/2017**Cursos de Graduação**

- 1) Letras (B)*
- 2) Letras (L)
- 3) Letras (L)(EAD)*

Cursos Lato Sensu

- 1) Cultura, Língua e Literatura Latina
- 2) Ensino de Leitura e Produção Textual - à distância
- 3) Leitura e produção de textos
- 4) Língua francesa e literaturas francófonas
- 5) Língua portuguesa
- 6) Linguística aplicada: ensino/aprendizagem do inglês como língua estrangeira
- 7) Literatura infanto-juvenil
- 8) Literaturas e culturas de língua portuguesa: Portugal e África

Cursos Stricto Sensu

- 1) Estudos de Linguagem*
- 2) Estudos de Literatura*

Departamentos de Ensino

- 1) Letras Estrangeiras Modernas
- 2) Letras Clássicas e Vernáculas
- 3) Ciências da Linguagem

RESOLUÇÃO Nº 121/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do Processo nº 23069.002284/2017-52,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reestruturação das Secretarias de Coordenação de Curso de Graduação do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

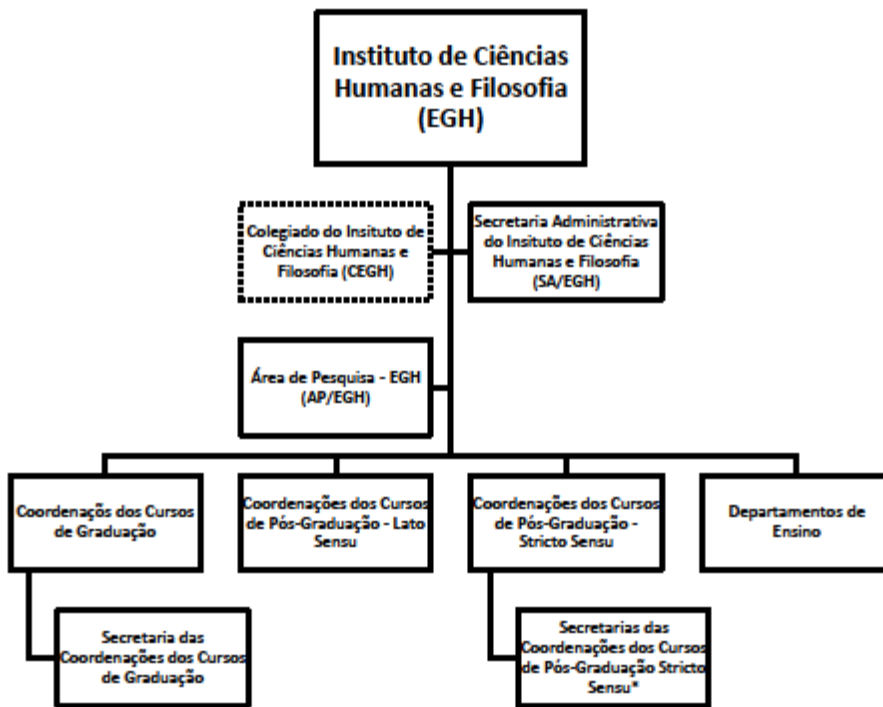
De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Parte Integrante da Resolução CUV nº 121/2017



Cursos de Graduação

- 1)Filosofia (L)
- 2)Filosofia (B)
- 3)Ciências Sociais (B)
- 4)Ciências Sociais (L)
- 5)Antropologia
- 6)Sociologia

Cursos Lato Sensu

- 1)Antropologia e Desenvolvimento Cognitivo

Cursos Stricto Sensu

- 1)Ciência Política*
- 2)Relações Internacionais*
- 3)Sociologia*
- 4)Sociologia e Direito*
- 5)Antropologia*
- 6)Filosofia*
- 7)Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança*

Departamentos de Ensino

- 1)Ciência Política
- 2)Filosofia
- 3)Antropologia
- 4)Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais

RESOLUÇÃO Nº 122/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do Processo nº 23069.022321/2017-22,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Extinção das Secretarias de Departamento do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 123/2017

EMENTA: Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 174/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079171/17-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 341.724,01 (trezentos e quarenta e hum mil e setecentos e vinte e quatro reais e hum centavo).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 124/2017

EMENTA: Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 175/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079171/17-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 654,11 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 125/2017

EMENTA: Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 177/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079668/17-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 317.358,33 (trezentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 126/2017**EMENTA:** Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 176/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079667/17-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 441.471,39 (quatrocentos e quarenta e hum mil e quatrocentos e setenta e hum reais e trinta e nove centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 048/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.031103 /2017-89,

DECIDE:

Homologar o resultado da eleição para **Representação Docente do Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva**.

Titular	Suplente
GILSELE CALDAS ALEXANDRE	HELIA KAWA
LILIAN KOIFMAN	CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO
GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ IMOSEGUI	MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNÁ
MAURO VITOR MENDLWICZ	ALEXANDRE XAVIER GOMES DE ARAÚJO

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 049/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.008801/2017-81,

DECIDE:

Homologar o resultado da eleição para **Representação Docente do Colegiado da Faculdade de Direito**.

Titular	Suplente
GUSTAVO SAMPAIO T. FERREIRA	CÁSSIO LUIS CASAGRANDE
EDUARDO MANOEL VAL	PAULO ROBERTO DOS S. CORVAL
EDSON ALVISI NEVES	RICARDO PERLINGEIRO M. DA SILVA
EDUARDO A. TAVARES	RAQUEL NERY CARDOSO
CIBELE CARNEIRO DA CUNHA R. SANTOS	JOAQUIM LEONEL L. ALVIM
GILVAN LUIZ HANSEN	OZÉAS CORREA L. FILHO
EDER FERNANDES MONICA	LINCOLN ANTONIO DE CASTRO
FERNANDA PONTES PIMENTEL	CLARISSE STEPHAN F. JORGE
JUREMA SCHWIND P.STUSSI	FERNANDO GAMA DE M. NETTO
RODRIGO SOUZA COSTA	SÉRVIO TÚLIO S. VIEIRA

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 050/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.079461/2017-18,

DECIDE:

Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de 20% (vinte por cento) ao servidor **LUCIANO CHAVES MANOEL**, matrícula Siape nº 302977, Assistente em Administração, retroativo financeiro a partir da data da autuação do processo nº 23069.079396/2014-32 em outubro de 2014.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO

Presidente

#####